Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 081E/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - CREDENCIAMENTO 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, INCLUINDO A ARMAÇÃO, PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIA E BAIXA, AOS MUNICIPES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2024

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166A/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS DE REPAROS DIVERSOS E SERVIÇOS DE OBRAS DE REPAROS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES DIVERSOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081B/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - CREDENCIAMENTO 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, INCLUINDO A ARMAÇÃO, PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIA E BAIXA, AOS MUNICIPES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2024
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081C/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 - CREDENCIAMENTO 012/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, INCLUINDO A ARMAÇÃO, PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIAS, ASTIGMATISMOS, PRESBIOPIA E BAIXA, AOS MUNICIPES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 070/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 081E/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADO/CONTRATADO: OTICA OLHO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 52.485.047/0001-96 – OBJETO: Fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, aos municipes do município de bom jesus da lapa/ba, com o valor estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – PRAZO: 26/11/2024 a 31/12/2024 – Lei 14.133/21 NLLC. Data da Assinatura: 26/11/2024, Fábio Nunes Dias - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 081/2024

CONTRATO Nº 081E/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 081E/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA E OTICA OLHO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 52.485.047/0001-96.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e OTICA OLHO LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 52.485.047/0001-96, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 170, bairro Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600-000, representada neste ato, pelo Sr. Edilson Magalhães Rego, portador(a) da CNH nº 03804443684 Departamento Estadual de Trânsito/BA e, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 024.546.935-42, denominado **CONTRATADO (CREDENCIADA)**, tendo em vista a ratificação da inexigibilidade nº 070/2024 Credenciamento Licitação nº 012/2024, e em conformidade com a Lei Federal n.º Nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, aos municipes do município de bom jesus da lapa/ba,conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de credenciamento n.º 12/2024.

1.1.1 As especificações da entrega dos produtos para execução do objeto do presente contrato, en- contram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** entrega os produtos a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalha- das no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer entrega dos produtos apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprome- tendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contra- to e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo José de Melo designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avalia- ção em relação a qualidade dos entrega dos produtos prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providên- cias relativas à execução do objeto do Contrato.A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.5.1. Entregar dos produtos de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem do produto;

2.5.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente pré- definido;

2.5.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de compra devidamente assinada pelo representante do Município;

2.5.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.7. Executar diretamente os produtos contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo a ser realizado pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@presidentenereu.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

que possam atrasar ou impedir a execução, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução.

2.6. A entrega dos produtos executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRA- TANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especifica- ções constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.7. O aceite será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na res- pectiva Nota Fiscal.

2.8. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, à refazer, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá- lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua acei- tação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.9. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDEN- CIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.10. A forma e o prazo de entrega estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.11. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

2.12. Havendo o credenciamento de mais interessados, a escolha em realizar a compra será por conta do paciente, onde não haverá interferência do órgão de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor Estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a execução do seu objeto.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no produto efetivamente entregue e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite do objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adim- plemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa impos- ta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 26/11/2024 até 31/12/2024, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de entrega dos produtos é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da roti- na, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao entrega dos produtos, tais como dados esta- tísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle dos produtos, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanha- mento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicita- dos, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilida- de única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Con- trato e às suasconsequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta con- clusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a per- feita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das dispo- sições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibili- dade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI,da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a compro- vação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Mu- nicipal n.º 8.206/23:

I **-** advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do produto, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III **-** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV **-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indire- ta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Ad- ministração, em especial nos casos de reincidência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a am- pla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Admi- nistração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDENCIA- DA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.1.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumen- tos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa/BA, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Secretaria: 0100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 0101 SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1501 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1502 – Material de Consumo

Secretaria: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0505 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00.1500 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00.1660 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1660 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 1661 – Material de Consumo

Secretaria 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1621 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1706 Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Bom Jesus da Lapa/BA.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Depar- tamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lein.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de novembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

OTICA OLHO LTDA
CNPJ: 52.485.047/0001-96
CREDENCIADA

Testemunhas:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166A/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **MEGA X CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **MEGA X CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.213.960/0001-51, com sede na Rua Guanabara, nº 347 – Centro, Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Flávio Bispo Santos, CPF: 911.532.895-87 e RG: 901.936.871 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditivar o Contrato nº 166A/2024, referente ao Processo Administrativo nº 166/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 035/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Prestação Serviços de Obras de Reparos Diversos e Serviços de Obras de Reparos de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedos.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R$ $ 938.910,00 (novecentos e trinta e oito mil novecentos e dez reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Secretaria: 0300 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 0303 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0400 — Secretaria Municipal da Fazenda.
Unidade Orçamentária: 0404 — Secretaria Municipal da Fazenda.
Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0500 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Idosas.
Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 - Gestão das Ações e Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - Gestão dos Serviços da Limpeza Pública.
Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1569 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1552 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0800 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.
Unidade Orçamentária: 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 - Gestão das Atividades de Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 1000 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.
Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.
Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 1100 - Secretaria Municipal do Interior.
Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 1300 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Secretaria: 1700 - Secretaria Municipal de Governo.
Unidade Orçamentária: 1717 - Secretaria Municipal de Governo.
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Governo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 1900 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Unidade Orçamentária: 1919 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Projeto/Atividade: 26.782.2.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria: 0900 — Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0909 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doença.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 - Gestão das Atividades do Samu.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das Ações da UTI Adulto e Neonatal.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar
– Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEGA X CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.213.960/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040A/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 36.750.113/0001-51, com sede na Travessa São Miguel, nº 74 – Santa Rita – Caitite/BA - CEP.: 46.606-000, neste ato representado pelo Sr. Fábio Teixeira Carvalho, portador do CPF. Nº 024.741.205-80 e RG nº 13.911.000-34, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditivar o Contrato nº 040A/2022, referente ao Processo Administrativo nº 040/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Transportes Diversos.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0042 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNTECIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0029 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0030 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0042 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0016 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0004 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0015 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0019 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.0014 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 04 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.750.113/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

_____
Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081B/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081B/2024, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato n° 081B/2024**, firmado com a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.681.342/0001-01, com sede na Pc João Pessoa, nº 27, Bairro Centro, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58.013-140, representada neste ato pela Sra. Michelle Valois Sarmento, portadora da Cédula de Identidade nº 2257969 SSD/PB e inscrita no CPF-MF sob o nº 036.572.674-50, referente ao Processo Administrativo n° 081/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 070/2024, Credenciamento n° 012/2024 com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração pública, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o contrato nº 081B/2024, referente a Inexigibilidade nº 070/2024, do Processo Administrativo nº. 081/2024, do Credenciamento 012/2024 cujo objeto refere-se à **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, aos municipes do município de bom jesus da lapa/ba, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de credenciamento n.º 12/2024.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por ausência de interesse público na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 26 de novembro de 2024.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 26 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA
CNPJ 12.681.342/0001-01
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081C/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081C/2024, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA OTICA NOVA VISAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato n° 081C/2024**, firmado com a empresa **OTICA NOVA VISAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.964.287/0015-33, com sede na Av. Manoel Novais, N° 760, bairro Centro, Bom Jesus da Lapa-Ba, CEP: 47.600-000, representada neste ato, pela Sra Dirce Moreira Lauro Farias, portadora da Cédula de Identidade nº 04.670.487-62 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 400.808.035-04, referente ao Processo Administrativo n° 081/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 070/2024, Credenciamento n° 012/2024 com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração pública, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o contrato nº 081BC/2024, referente a Inexigibilidade nº 070/2024, do Processo Administrativo nº. 081/2024, do Credenciamento 012/2024 cujo objeto refere-se à **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa, aos municipes do município de bom jesus da lapa/ba, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de credenciamento n.º 12/2024.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por ausência de interesse público na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 26 de novembro de 2024.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 26 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

OTICA NOVA VISAO LTDA
CNPJ 24.964.287/0015-33
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
CPF.:

2ª_____
CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:12 horas do dia 27/11/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB76-D117-8117-63E0-82E8 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB76-D117-8117-63E0-82E8

Hash do Documento

a56de539f3813ffbc98ca255b11e056b7170b12db2b4000f56f92ad309ff2a9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 27/11/2024 14:12 UTC-03:00